



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
Rua Rodrigues de Aquino, 208, - Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030
Telefone: (83) 3044-1313 - www.crcpb.org.br E-mail: diretoria@crcpb.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº XX /2026

Processo nº 9079622110000916.000011/2026-66

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Agente de Contratação Ana Conceição Crisanto de Almeida, **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1229255.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual, compreendendo, entre outros, editais de licitação, avisos de dispensa e inexigibilidade, extratos de contratos, termos aditivos, editais de chamamento público e demais atos oficiais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRCPB, a serem veiculados no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela Presidente do CRCPB, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

O Estado da Paraíba, a edição e a gestão do Diário Oficial do Estado são atribuídas a órgão específico da Administração Pública estadual, que detém exclusividade legal para a publicação de atos oficiais com validade jurídica no âmbito estadual. Não há, portanto, pluralidade de fornecedores aptos a prestar o serviço pretendido, tampouco possibilidade de substituição por outro meio de divulgação que produza os mesmos efeitos legais. A inviabilidade de competição, nesse contexto, não decorre de escolha administrativa, mas de imposição normativa, uma vez que somente o Diário Oficial do Estado possui competência legal para a publicação oficial dos atos administrativos estaduais. Assim, qualquer tentativa de realização de procedimento licitatório revelar-se-ia inócua, pois não haveria competição efetiva entre possíveis interessados.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.3. **Contratada:** Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC - **CNPJ:** 09.342.623/0001-23

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 22.100,00

2.5. Diante dos dados expostos, a Presidente do CRCPB **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1229255, e **AUTORIZA** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme objeto descrito..

2.6. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Ana Conceição Crisanto de Almeida
Agente de Contratação
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Contadora Dra. Eliedna de Sousa Barbosa
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Conceição Crisanto de Almeida, Coordenadora**, em 26/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1295195** e o código CRC **074E27C6**.